



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Eletrônico

ANO 8 Nº 1.985 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVA)

06 PÁGINAS

Disponibilização: quinta-feira, 21 de janeiro de 2016.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA ADNA AGUIAR DO NASCIMENTO

VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho
MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho
ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA

VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

DIRETOR-GERAL

Antônio José Imperial Pimentel Pereira

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Yerma Rossi Bulhões Bittencourt

SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO

Alexandre Moreira Mendes de Carvalho

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070
Diagramação: Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Atos da Presidência

ATO TRT5 Nº 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2016 *

Regulamenta o uso do Sistema de Interligação Bancária para recepção e emissão de ordens para levantamento de valores através da Caixa Econômica Federal – CAIXA, no âmbito do TRT5, bem como o procedimento para pagamento de FGTS e depósito recursal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36 do Tribunal Superior do Trabalho que regulamenta, na Justiça do Trabalho, o acolhimento e levantamento de depósitos judiciais;

CONSIDERANDO o Expediente nº 09.54.15.01446-35 ofício 641/2015/1509, datado de 22.4.2015, oriundo da Caixa

Econômica Federal – CAIXA que, em resposta ao ofício GP nº 775/2015, traz esclarecimentos acerca dos fatos narrados no Expediente nº 09.54.15.01336-35;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prática contrária à Política de Segurança do TRT5;

CONSIDERANDO o Ofício GP –0825/2015, de 8 de maio de 2015, dirigido pelo TRT5 à CAIXA, dando continuidade às tratativas bilaterais para a interligação bancária;

CONSIDERANDO o Ofício 1166/2015/1509, de 13 de agosto de 2015, oriundo da CAIXA, que apresenta sugestões para normatização e padronização dos procedimentos adotados nos pagamentos de depósitos judiciais;

CONSIDERANDO que se encontra disponível o Sistema de Interligação Bancária desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT5 – SETIC para recepção e emissão de ordens para levantamento de valores através da CAIXA,

RESOLVE regulamentar o uso do Sistema de Interligação Bancária para recepção e emissão de ordens para levantamento de valores através da CAIXA, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, bem como o procedimento para pagamento de FGTS e depósito recursal, conforme se segue:

Art. 1º É obrigatório o uso Sistema de Interligação Bancária para recepção e emissão de ordens para levantamento de valores no âmbito do TRT5.

§ 1º Identificado que o depósito foi realizado por equívoco para um processo do SAMP, mas deve ser redirecionado para outro processo do próprio SAMP, da mesma Vara ou de outra Vara do mesmo Município, o servidor deverá corrigir o número do processo e confirmar a validação;

§ 2º Identificado que o depósito foi realizado por equívoco para um processo do PJe e deve ser redirecionado para outro processo do próprio PJe, da mesma Vara ou de outra Vara do mesmo Município, o servidor deverá corrigir o número do processo e confirmar a validação;

§ 3º Identificado que o depósito foi realizado por equívoco para um processo do PJe e deve ser redirecionado para outro processo do SAMP e vice e versa, ou que o processo de destino não foi identificado ou é de Município diverso, o servidor deverá devolver a ordem à Instituição Bancária.

§ 4º As ordens para levantamento de valores realizadas pela SEDI-I, serão emitidas fisicamente, conforme modelo descrito pela Instrução Normativa (IN) nº 36 do Tribunal Superior do Trabalho – TST, até que se complete a interligação bancária.

Art. 2º Os depósitos judiciais serão efetuados mediante boletos, emitidos exclusivamente pelo portal do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, e sujeitos à compensação bancária, estando aptos para que a Vara possa proceder à liberação apenas após o decurso de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º Somente após o prazo mínimo estipulado no **caput**, a Vara poderá concluir os autos para o Juiz expedir a ordem de liberação de valores;

§ 2º Depois de incluída pela Vara a ordem judicial no Sistema de Interligação Bancária, o ato de liberação será, nos processos do SAMP, automaticamente encaminhado para divulgação no Diário da Justiça eletrônico do TRT5, para ciência dos interessados. Nos processos do PJe o servidor responsável pela liberação deverá certificar a mesma nos autos, registrar a movimentação e expedir a devida notificação;

§ 3º O beneficiário da ordem de liberação de valores terá 10 (dez) dias para, após notificado, informar acerca de qualquer problema no pagamento, a partir de quando será dado seguimento ao processo.

§ 4º Em se tratando de valores destinados à quitação de procedimentos do Juízo de Conciliação de 2ª Instância, as guias de pagamento e/ou depósitos serão realizados através do site da CAIXA;

Art. 3º A CAIXA não fornecerá a partes e advogados informações sobre os depósitos judiciais, exceto quando houver expressa autorização da unidade judiciária, mediante modelo definido no item 'B' do Anexo VII deste Ato.

§ 1º Serão fornecidas pela CAIXA apenas informações resumidas, suficientes para que a unidade judiciária localize o depósito efetuado, através das ferramentas eletrônicas à sua disposição;

§ 2º Não sendo disponibilizada no Sistema informação sobre depósito realizado, a Secretaria da Vara deverá acusar o incidente à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC, mediante o **SeticAtende**, 'Sistema Judiciário/Interligação Bancária', para análise do fato, que terá prioridade de atendimento, qualificado como 'incidente grave'.

Art. 4º Havendo mais de um advogado com poderes outorgados para receber, deverá ser expressamente indicado nos autos qual o procurador que constará nas ordens para levantamento de valores, até o limite de 2 (dois).

§ 1º Não havendo a indicação exigida no **caput**, a Secretaria da Vara poderá expedir a ordem para levantamento de valores em nome de qualquer dos advogados constituídos pela parte, desde que habilitado ao recebimento, ficando desobrigada de refazer o documento para alterar o nome do representante que dele conste;

§ 2º O serviço de transferência de crédito direto em conta bancária poderá ser utilizado para pagamento de valores a correntistas da CAIXA, devendo, para tanto, ser expressamente indicado o titular da conta como beneficiário da ordem de levantamento;

§ 3º Em se tratando de ordem de levantamento de honorários advocatícios, poderão figurar no documento, como beneficiários, até 2 (dois) advogados constituídos nos autos.

Art. 5º Nos processos que tramitam no TRT5, sejam físicos, híbridos ou eletrônicos, a liberação de valores provenientes de depósito judicial será efetuada exclusivamente mediante ordem eletrônica emitida através do sistema de interligação bancária.

Art. 6º A emissão de ordens para o recolhimento de imposto sobre a renda, custas, contribuição previdenciária e FGTS, bem como para a transferência entre contas judiciais e para a liberação do depósito recursal, será realizada fisicamente, até que se complete a interligação bancária.

Art. 7º Caberá ao Magistrado manter atualizado o cadastro, no sistema SAMP, com os dados dos servidores autorizados a assinar ordens para levantamento de valores em depósito judicial, assim como informar as revogações dessas autorizações.

Art. 8º As assinaturas apostas nas ordens para levantamento de valores constantes do art. 6º e §4 do art. 1º por servidores e juizes deverão seguir o padrão das assinaturas antes por eles fornecidas à CAIXA em cartões de autógrafos.

Parágrafo único. Havendo divergência entre as assinaturas apresentadas e as já registradas na CAIXA, a ordem não deverá ser acatada pela instituição bancária.

Art. 9º Os Juizes Substitutos não designados para atuar de forma fixa deverão atualizar seus cartões de autógrafos em cada município de atuação, junto à agência da CAIXA vinculada à unidade jurisdicional.

Art. 10. Ficam estabelecidos os seguintes limites de alçada para as ordens de liberação de pagamentos:

- - até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – documento deverá conter a assinatura de qualquer servidor com autorização expressa do magistrado, ou trazer apenas a assinatura do Juiz;
- - entre os valores de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – documento deverá ser firmado por dois servidores autorizados, um deles o Diretor ou o Assistente de Diretor da Vara, assim identificados como disposto no artigo 7º deste Ato; ou conter apenas a assinatura do Juiz;
- - para valores superiores a R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) – apenas serão acatados documentos que contenham a assinatura do Juiz.

§ 1º A expedição de ordem para liberação de pagamentos é ato que deverá ser unicamente efetuado pelo Sistema de Interligação Bancária, conforme previsto no artigo 1º deste Ato, sob pena de responsabilidade, na forma da lei;

§ 2º O cancelamento de ordem equivocada será efetuado tão logo constatada a necessidade, pelo Juiz ou por qualquer servidor lotado na Vara que a emitiu, mediante o Sistema de Interligação Bancária que, automaticamente, gerará certidão registrando o fato e enviará comunicação à CAIXA. A certidão gerada deverá, nos casos dos processos do PJe, ser anexada ao processo correspondente pelo servidor responsável pelo cancelamento.

§ 3º Quando eventual indisponibilidade de comunicação com o sistema da Instituição Bancária frustrar o recebimento, pela CAIXA, da notícia do cancelamento da ordem equivocada, será gerada certidão automática registrando a falha, que estará associada à respectiva tramitação no processo do SAMP. Nos processos do PJe a certidão ficará vinculada ao registro de falha do cancelamento no módulo de Interligação Bancária e deverá ser anexada aos autos pelo servidor.

§ 4º Na situação prevista no parágrafo anterior, a CAIXA deverá ser imediatamente informada, na forma possível - por telefone, e-mail ou pessoalmente - pelo Juiz ou servidor que detectou o equívoco, que fornecerá os números da certidão gerada e do processo, permitindo a rápida identificação da ordem equivocada, para que a instituição bancária proceda ao urgente bloqueio da conta judicial;

§ 5º A certidão automática de que trata o parágrafo 3º, vinculará o emissor da ordem frustrada pela falha do sistema, que ficará responsável por realizar novas tentativas de cancelamento, até a efetivação do ato via Sistema de Interligação Bancária;

§ 6º A emissão de nova ordem para liberação de valores só poderá

ocorrer após efetivado, via Sistema de Interligação Bancária, o ato de cancelamento da anterior ordem equivocada e desbloqueada a conta judicial pela CAIXA.

Art. 11. São elementos obrigatórios nas ordens para liberação de valores (guia/alvará, alvará ou ata com força de alvará), além da assinatura na forma descrita no artigo anterior:

- - qualificação das partes, número do processo e identificação da Vara do Trabalho;
- - número da conta judicial, quando se tratar de depósitos judiciais;
- - valor original do depósito, mesmo quando seja para liberação de pagamento parcial;
- - informação expressa do valor a ser pago;
- - data da atualização monetária ou informação de que o valor será liberado sem atualização;
- - nome e CPF/CNPJ dos beneficiários;
- - nome e CPF dos advogados, se houver outorga de poderes para receber;

□ - CNPJ que consta da GFIP, quando se tratar de depósitos recursais;

□ - data do depósito lançado na autenticação mecânica dos depósitos recursais, ou a data do débito presente no recibo de **internet banking**, conforme regulamentada a IN 26 do TST.

Art. 12. As ordens para levantamento de valores constantes do art. 6º e §4 do art. 1º que contenham emendas, rasuras, apresentem grafias diferentes em seu corpo ou não contemplem os requisitos exigidos no artigo anterior, deverão ser recusadas pela CAIXA.

Art. 13. As ordens para levantamento de valores constantes do art. 6º e §4 do art. 1º, além de todos os elementos obrigatórios, poderão conter anexos que servirão apenas para complementar ou ratificar as informações exigidas no artigo 11 deste Ato.

Art. 14. As ordens para levantamento de depósito recursal e FGTS não deverão apontar uma agência específica para efetuar a liberação, pois o valor poderá ser liberado em qualquer agência da CAIXA.

Art. 15. Quando o beneficiário for menor de idade, a ordem para levantamento de valores deverá, obrigatoriamente, indicar o nome completo e o CPF de seu representante/assistente legal.

Art. 16. Tratando-se de levantamento de valores de FGTS de trabalhador já falecido, é obrigatório que constem, na ordem para liberação a beneficiário/herdeiro, as seguintes informações:

- - a proporção/quinhão devido a cada herdeiro beneficiário;
- - o nome completo e CPF de cada herdeiro beneficiário;
- - caso o beneficiário seja menor de idade, no documento deve ficar expressamente indicado se o valor ficará disponível antes de ser alcançada a maioria (18 anos), conforme determina o artigo 38, § 2º, do Decreto nº 99.684/1990

Art. 17. Tratando-se de ordem para recolhimento de tributos/emolumentos, a CAIXA deverá reter os documentos pertinentes, encaminhando-os à unidade judiciária que a expediu.

Art. 18. A CAIXA deverá recusar qualquer ordem para levantamento de valores que não atenda às especificações contidas neste Ato e aos modelos apresentados em seus Anexos I a VII.

Art. 19. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 21 de janeiro de 2016.

MARIA ADNA AGUIAR
Desembargadora Presidente

ATO TRT5 Nº 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2016
ANEXO I - MODELO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO E
RECOLHIMENTOS A PARTIR DE DEPÓSITO RECURSAL

<Nº da vara>. **VARA DO TRABALHO DE <CIDADE>**

ALVARÁ JUDICIAL Nº <nº alvará> / <ano>

(Liberação Depósito Recursal / Recolhimentos)

Processo: 00000000-00.0000.5.05.0000

DEMANDANTE: <nome do demandante>

CPF/CNPJ: <CPF/CNPJ do demandante>

DEMANDADO(A): <nome do demandado>

CPF/CNPJ: <CPF/CNPJ do demandado>

Sequencial de Controle: <sequencial de controle (se houver)>

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). <nome do Juiz>, MANDA ao(a) Sr(a). Gerente do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência <nº da agência> ou a quem suas vezes fizer, que, à vista deste ALVARÁ, efetue os seguintes pagamentos:

Pague ao(a) Sr(a) <nome do sacador>, CPF <nº do CPF> ou Dr(a) <nome do advogado sacador>, CPF <CPF do advogado sacador> a importância de R\$ <valor, <valor por extenso>, <acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir de xx/xx/xxxx> OU <sem correção monetária>.

Efetue os recolhimentos abaixo com as guias anexas:

INSS – R\$ <valor INSS>

CUSTAS – R\$ <valor custas>

IRPF – R\$ <valor IRPF>

As referidas quantias deveram ser retiradas do(s) depósito(s) recursal(ais) efetuado(s) conforme dados abaixo:

CNPJ da GFIP: <nº CNPJ da GFIP>

Data do depósito (autenticação mecânica): <data do depósito>

Valor do depósito: <valor do depósito>

CNPJ da GFIP: <nº CNPJ da GFIP>

Data do depósito (autenticação mecânica): <data do depósito>

Valor do depósito: <valor do depósito>

< cidade>, <dia> de <mês> de <ano >

<nome do Juiz>

Juiz do Trabalho

ATO TRT5 Nº 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2016

ANEXO II - MODELO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO A PARTIR DE DEPÓSITO RECURSAL

<Nº da vara>. VARA DO TRABALHO DE <CIDADE>

ALVARÁ JUDICIAL Nº <nº alvará> / <ano>

(Liberação Depósito Recursal)

Processo: 0000000-00.0000.5.05.0000

DEMANDANTE: <nome do demandante>

CPF/CNPJ: <CPF/CNPJ do demandante>

DEMANDADO(A): <nome do demandado>

CPF/CNPJ: <CPF/CNPJ do demandado>

Sequencial de Controle: <sequencial de controle (se houver)>

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). <nome do Juiz>, MANDA ao(a) Sr(a). Gerente do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou a quem suas vezes fizer, que, à vista deste ALVARÁ, efetue o pagamento ao(a) Sr(a) <nome do sacador>, CPF <CPF do sacador> ou Dr(a) <nome do advogado sacador>, CPF <CPF do advogado sacador> da importância de R\$ <valor>, <valor por extenso>, <acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir de <data de correção> OU < sem correção monetária>. A referida quantia deverá ser retirada do(s) depósito(s) recursal(ais) efetuado(s) conforme dados abaixo:

CNPJ da GFIP: <nº CNPJ da GFIP>

Data do depósito (autenticação mecânica): <data do depósito>

Valor do depósito: <valor do depósito>

CNPJ da GFIP: <nº CNPJ da GFIP>

Data do depósito (autenticação mecânica): <data do depósito>

Valor do depósito: <valor do depósito>

CNPJ da GFIP: <nº CNPJ da GFIP>

Data do depósito (autenticação mecânica): <data do depósito>

Valor do depósito: <valor do depósito>

< cidade>, <dia> de <mês> de <ano >

<nome do Juiz>

Juiz do Trabalho

ANEXO III - MODELO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO A PARTIR DE DEPÓSITO RECURSAL – VALOR ORIGINAL

<Nº da vara>. VARA DO TRABALHO DE <CIDADE>

ALVARÁ JUDICIAL Nº <nº alvará> / <ano>

(Liberação Depósito Recursal – Valor Original)

Processo: 0000000-00.0000.5.05.0000

DEMANDANTE: <nome do demandante>

CPF/CNPJ: <CPF/CNPJ do demandante>

DEMANDADO(A): <nome do demandado>

CPF/CNPJ: <CPF/CNPJ do demandado>

Sequencial de Controle: <sequencial de controle (se houver)>

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). <nome do Juiz>, MANDA ao(a) Sr(a). Gerente do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou a quem suas vezes fizer, que, à vista deste

ALVARÁ, efetue o pagamento ao(a) Sr(a) <nome do sacador>, CPF <CPF do sacador> ou Dr(a) <nome do advogado sacador>, CPF <CPF do advogado sacador> da importância de R\$ <somatório dos valores totais de cada depósito >, <valor por extenso>, <acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir da data de depósito> OU <sem correção monetária>. A referida quantia deverá ser retirada do(s) depósito(s) recursal(ais) efetuado(s) conforme dados abaixo:

CNPJ da GFIP: <nº CNPJ da GFIP>

Data do depósito (autenticação mecânica): <data do depósito>

Valor do depósito: <valor do depósito>

CNPJ da GFIP: <nº CNPJ da GFIP>

Data do depósito (autenticação mecânica): <data do depósito>

Valor do depósito: <valor do depósito>

< cidade>, <dia> de <mês> de <ano >

<nome do Juiz>

Juiz do Trabalho

ATO TRT5 Nº 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2016 ANEXO IV - MODELO DE RECOLHIMENTOS A PARTIR DE DEPÓSITO RECURSAL

<Nº da vara>. VARA DO TRABALHO DE <CIDADE>

ALVARÁ JUDICIAL Nº <nº alvará> / <ano>

(Recolhimentos)

Processo: 0000000-00.0000.5.05.0000

DEMANDANTE: <nome do demandante>

CPF/CNPJ: <CPF/CNPJ do demandante>

DEMANDADO(A): <nome do demandado>

CPF/CNPJ: <CPF/CNPJ do demandado>

Sequencial de Controle: <sequencial de controle (se houver)>

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). <nome do Juiz>, MANDA ao(a) Sr(a). Gerente do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência <nº da agência> ou a quem suas vezes fizer, que, à vista deste ALVARÁ, efetue os seguintes recolhimentos, conforme guias anexas:

INSS – R\$ <valor INSS>

CUSTAS – R\$ <valor custas>

IRPF – R\$ <valor IRPF>

As referidas quantias deveram ser retiradas do(s) depósito(s) recursal(ais) efetuado(s) conforme dados abaixo:

CNPJ da GFIP: <nº CNPJ da GFIP>

Data do depósito (autenticação mecânica): <data do depósito>

Valor do depósito: <valor do depósito>

CNPJ da GFIP: <nº CNPJ da GFIP>

Data do depósito (autenticação mecânica): <data do depósito>

Valor do depósito: <valor do depósito>

< cidade>, <dia> de <mês> de <ano >

<nome do Juiz>

Juiz do Trabalho

ATO TRT5 Nº 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2016 ANEXO V - MODELO DE PAGAMENTO DE FGTS

<Nº da vara>. VARA DO TRABALHO DE <CIDADE>

ALVARÁ JUDICIAL Nº <nº alvará> / <ano>

(FGTS)

Processo: 0000000-00.0000.5.05.0000

DEMANDANTE: <nome do demandante>

CPF/CNPJ: <CPF/CNPJ do demandante>

DEMANDADO(A): <nome do demandado>

CPF/CNPJ: <CPF/CNPJ do demandado>

Sequencial de Controle: <sequencial de controle (se houver)>

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). <nome do Juiz>, MANDA ao(a) Sr(a). Gerente do(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ou a quem suas vezes fizer, que, à vista deste ALVARÁ, efetue liberação dos depósitos de FGTS ao(a) Sr(a) <nome sacador>, CPF <nº do CPF>, referente ao seu vínculo empregatício com a <nome da empresa do vínculo> conforme dados abaixo:

PIS Nº:

CTPS Nº:

Data de nascimento:

Data de admissão:

Data de afastamento:

Motivo da dispensa:

< cidade>, < dia> de < mês> de < ano >
< nome do Juiz>

ATOS

Juiz do Trabalho

EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
(publicação prevista no DOU edição de 21/01/2016)

ATO TRT5 Nº 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2016
ANEXO VI

REQUISITOS MÍNIMOS DA CLÁUSULA PARA ATA DE AUDIÊNCIA – LIBERAÇÃO DEPÓSITO RECURSAL

Cláusula <nº da cláusula>: Esta Ata possui força de ALVARÁ para pagamento ao(a) Sr.(a) <nome sacador>, CPF <nº do CPF> ou Dr.(a) <nome do advogado sacador>, CPF: <CPF adv sacador>, da importância de R\$ <valor>, <valor por extenso>, <acrescidos de juros e correção monetária devidos a partir de <data de correção>> OU <sem correção monetária>. A referida quantia deverá ser retirada do(s) depósito(s) recursal(ais) efetuado(s) conforme dados abaixo:

CNPJ da GFIP: <nº CNPJ da GFIP>

Data do depósito (autenticação mecânica): <data do depósito>

Valor do depósito: <valor do depósito>

REQUISITOS MÍNIMOS DA CLÁUSULA PARA ATA DE AUDIÊNCIA - LIBERAÇÃO DE FGTS

Cláusula <nº da cláusula>: Esta Ata possui força de ALVARÁ para liberação dos depósitos de FGTS ao(a) Sr.(a) <nome sacador>, CPF <nº do CPF>, referente ao seu vínculo empregatício com a <nome da empresa do vínculo> conforme dados abaixo:

PIS:

CTPS:

Data de nascimento:

Data de admissão:

Data de afastamento:

Motivo da dispensa:

ATO TRT5 Nº 024, DE 21 DE JANEIRO DE 2016
ANEXO VII

– **MODELO DE RESPOSTA DA CAIXA**

CONSULTA DE PAGAMENTO

Nº do proc: _____, 5.05.00

Nº cta jud.: _____, 042. _____

Data do depósito: ____/____/____

Ass. Sob carimbo

Data da Consulta ____/____/____

- **MODELO DE AUTORIZAÇÃO DA UNIDADE**

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Autorizamos o reclamante ou seu advogado a efetuar consulta junto a esta instituição financeira sobre a existência de depósitos judiciais vinculados ao processo abaixo indicado, tendo em vista que até esta data não obtivemos a comprovação na interligação bancária. Processo: _____, _____, 5.05.00

Ass. sob carimbo

Nº conta judicial: _____, 042. _____

Data do depósito: ____/____/____

() Depósito não localizado

Ass. sob carimbo

Data da Consulta ____/____/____

DECISÕES DA PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DO TRABALHO MARIA ADNA AGUIAR

PROCESSOS

PROAD: 12850/2015

Requerente: CLAUDIONOR SANTANA MACEDO FILHO

Assunto: Adicional Periculosidade

Decisão: Considerando a ausência de previsão normativa que autorize a concessão do benefício solicitado, acolho o parecer da Secretaria de Assessoramento Jurídico, e indefiro o pedido formulado pelo servidor Claudionor Santana Macedo Filho.

DESLIGAMENTO

0083/2016-ERICA CRISTINA DOREA ROSSITER TAVARES-SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES-FC03 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 3-21/01/2016 (Processo PROAD: 717/2016).

22/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso I, da Lei nº 8.112/90, RESOLVE: Exonerar, o(a) servidor(a) CLAUDIA CRISTINA FERREIRA JORGE, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ03) do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região com lotação na SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, a partir de 21/01/2016.

NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO
(publicação prevista no Dou edição de 21/01/2016)

23/2016-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 8.112/90, RESOLVE: Nomear o(a) servidor(a) ERICA CRISTINA DOREA ROSSITER TAVARES para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE SECRETARIA (CJ03) do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região com lotação na SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, na vaga decorrente da exoneração do(a) servidor(a) CLAUDIA CRISTINA FERREIRA JORGE.

REDISTRIBUIÇÃO
(PUBLICADO NO DOU, EDIÇÃO DE 21/01/2016)

016/2015-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao disposto pela Lei 8.112/1990, art. 37, com a nova redação dada pela Lei 9.527/1997, com base na Res. 146/2012 do CNJ e conforme PROAD Nº9632/2015, RESOLVE: REDISTRIBUIR, com efeitos a partir de 21/01/2016, o cargo efetivo de Técnico Judiciário/Administrativa ocupado pelo servidor GIBRAN TRIGUEIRO BATISTA, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea dos cargos de Técnico Judiciário/Administrativa ocupados pela servidora SUÊMIA BERNARDINO COELHO, do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e pelo servidor SANDRO XAVIER DE FARIA, do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

REDISTRIBUIÇÃO
(PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA DOU EDIÇÃO DE 22/01/2016)

697/2015-A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao disposto pela Lei 8.112/1990, art. 37, com a nova redação dada pela Lei 9.527/1997, com base na Res. 146/2012 do CNJ e conforme PROAD nº 7047/2015, RESOLVE: REDISTRIBUIR, com efeitos a partir de 22/01/2016, o cargo efetivo de Técnico Judiciário/Administrativa ocupado pela servidora CYNTHIA DE CASTRO PEDROZA, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo de Técnico Judiciário/Administrativa ocupado pela servidora IHANMARY DAMASCENO DOS SANTOS COUTINHO, do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

PORTARIAS

RESPONDER PELO ENCARGO

0085/2016-ERICA CRISTINA DOREA ROSSITER TAVARES-SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-21/01/2016-30/01/2016 (Processo PROAD: 717/2016).

REMOÇÃO

0068/2016-LUDVIG RIO BRAUNSTEIN-NÚCLEO DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE RECURSO DE REVISTA-SEÇÃO DE APOIO PLANOS DE SAÚDE - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS-18/01/2016 (Com a concordância do servidor) (Processo PROAD: 528/2016).

0084/2016-ERICA CRISTINA DOREA ROSSITER TAVARES-NÚCLEO DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES-21/01/2016 (Com a concordância do servidor) (Processo PROAD: 717/2016).

DESIGNAÇÃO

0027/2016-IVANA NERI LEAL-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO NORBERTO FRERICHES-FC05 ASSISTENTE DE GABINETE-08/01/2016 (Processo PROAD: 13147/2015).

DIÁRIAS

0027/2015 - AIRAM CLEMENTE TORRES DE ARAÚJO - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - 4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA - FÉRIAS DO JUIZ TITULAR - 2 e 1/2 - 20/01/2015 a 22/01/2015.

0033/2016 - FABIO ALMEIDA DE SANTANA - ANALISTA JUDICIÁRIO - BRASÍLIA-DF - PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO - 2 e 1/2 - 19/01/2016 a 21/01/2016. - JOSE ROBSON ARAUJO SILVA - ANALISTA JUDICIÁRIO - BRASÍLIA-DF - PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO - 2 e 1/2 - 19/01/2016 a 21/01/2016.

DIÁRIAS – RETIRRATIFICAÇÃO

2910/2015 - 2756/2015 - JOSÉ LUIZ DA COSTA PAIVA - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO - VARA DO TRABALHO DE BOM JESUS DA LAPA - FÉRIAS DO JUIZ TITULAR - 4 e 1/2 - 29/11/2015 a 03/12/2015.

RECESSO-RERRATIFICAÇÃO

0036/2016-2855/2015-RISANE DE BARROS AGUIAR-NÚCLEO DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ACESSORAMENTO JURÍDICO-20/12/2015 a 06/01/2016.

Corregedoria

DECISÕES DO(A) CORREGEDOR(A) DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO ESEQUIAS PEREIRA DE OLIVEIRA, EM PROCESSOS DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA

SUBSTITUIÇÃO DE JUIZ

0001/2016-ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO-LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA-06ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-16/11/2015 a 16/11/2015.-ALFREDO VASCONCELOS CARVALHO--23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-17/11/2015 a 18/11/2015.-CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO-PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-03/12/2015 a 03/12/2015.-CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO-LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA-06ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-09/12/2015 a 09/12/2015.-CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO-PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-11/12/2015 a 11/12/2015.-CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO-GILMAR CARNEIRO DE OLIVEIRA-VARA DO TRABALHO DE ITABERABA-15/12/2015 a 17/12/2015.-CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO-RODOLFO MÁRIO VEIGA PAMPLONA FILHO-32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-18/11/2015 a 19/11/2015.-CAMILO FONTES DE CARVALHO NETO-ANA CLÁUDIA SCAVUZZI DE C. M. BAPTISTA-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-23/11/2015 a 24/11/2015.-DEOCLECIANO BENDOCCHI A. VAZ SAMPAIO--18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-16/11/2015 a 17/11/2015.-DEOCLECIANO BENDOCCHI A. VAZ SAMPAIO-LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI-22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-20/11/2015 a 20/11/2015.-DEOCLECIANO BENDOCCHI A. VAZ SAMPAIO--18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-23/11/2015

a 24/11/2015.-GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO-ANA CLÁUDIA SCAVUZZI DE C. M. BAPTISTA-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-02/12/2015 a 03/12/2015.-GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO-ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO-30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-07/12/2015 a 07/12/2015.-GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO-ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO-30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-09/12/2015 a 10/12/2015.-GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO-ANA CECÍLIA MAGALHÃES AMOEDO-05ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-15/12/2015 a 15/12/2015.-GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO-SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA-34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-16/11/2015 a 19/11/2015.-GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO-LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA-06ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-16/12/2015 a 16/12/2015.-GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO-SEBASTIÃO MARTINS LOPES-01ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-23/11/2015 a 26/11/2015.-GABRIELA DE CARVALHO MEIRA PINTO--18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-30/11/2015 a 30/11/2015.-GUILHERME DE MACEDO VERAS-REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY-16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-02/12/2015 a 02/12/2015.-GUILHERME DE MACEDO VERAS-FLÁVIA VIANA GRIMALDI-26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-09/12/2015 a 09/12/2015.-GUILHERME DE MACEDO VERAS-ANA CECÍLIA MAGALHÃES AMOEDO-05ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-10/12/2015 a 10/12/2015.-GUILHERME DE MACEDO VERAS-PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-14/12/2015 a 14/12/2015.-GUILHERME DE MACEDO VERAS-PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-15/12/2015 a 15/12/2015.-GUILHERME DE MACEDO VERAS-LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI-22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-23/11/2015 a 25/11/2015.-JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO-REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY-16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-03/12/2015 a 04/12/2015.-JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO-REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY-16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-07/12/2015 a 07/12/2015.-JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO-REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY-16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-09/12/2015 a 11/12/2015.-JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO-REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY-16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-14/12/2015 a 16/12/2015.-JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO-LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI-22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-16/11/2015 a 19/11/2015.-JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO-REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY-16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-23/11/2015 a 26/11/2015.-JOALVO CARVALHO DE MAGALHAES FILHO-REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY-16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-30/11/2015 a 30/11/2015.-JOSÉ LUIZ DA COSTA PAIVA--33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-10/12/2015 a 10/12/2015.-JOSÉ LUIZ DA COSTA PAIVA-GUILHERME GUIMARÃES LUDWIG-VARA DO TRABALHO DE BOM JESUS DA LAPA-14/12/2015 a 15/12/2015.-JOSÉ LUIZ DA COSTA PAIVA-ANA CLÁUDIA SCAVUZZI DE C. M. BAPTISTA-14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-25/11/2015 a 25/11/2015.-JOSÉ LUIZ DA COSTA PAIVA-PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-27/11/2015 a 27/11/2015.-JOSÉ LUIZ DA COSTA PAIVA-GUILHERME GUIMARÃES LUDWIG-VARA DO TRABALHO DE BOM JESUS DA LAPA-30/11/2015 a 02/12/2015.-MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA-ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO-30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-02/12/2015 a 03/12/2015.-MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA-GISÉLIA DE A. MANGUEIRA ANTUNES MELO-05ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA-10/12/2015 a 11/12/2015.-MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA-GUILHERME GUIMARÃES LUDWIG-VARA DO TRABALHO DE BOM JESUS DA LAPA-16/11/2015 a 18/11/2015.-MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA-FLÁVIA VIANA GRIMALDI-26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-17/12/2015 a 17/12/2015.-MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA-PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-23/11/2015 a 23/11/2015.-MARIELLA DE OLIVEIRA GARZIERA-FLÁVIA VIANA GRIMALDI-26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-17/12/2015 a 25/11/2015.-PAULA LEAL LORDELO LINO-ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ-34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-02/12/2015 a 03/12/2015.-PAULA LEAL LORDELO LINO-ALICE CATARINA DE SOUZA PIRES-01ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS-09/12/2015 a 10/12/2015.-PAULA LEAL LORDELO LINO-MIRELLA MENDES GRASSI MUNIZ-VARA DO TRABALHO DE PAULO AFONSO-14/12/2015 a 17/12/2015.-PAULA LEAL LORDELO LINO-ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO-30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-16/11/2015 a 19/11/2015.-PAULA LEAL LORDELO LINO-SILVANA BASTOS JANOTT FERREIRA-34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-23/11/2015 a 26/11/2015.-PAULA LEAL LORDELO LINO-ANA PAOLA SANTOS MACHADO DINIZ-34ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-30/11/2015 a 30/11/2015.-RAFAEL FLACH-FLÁVIA VIANA GRIMALDI-26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-19/11/2015 a 19/11/2015.-RAFAEL FLACH-LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA-06ª VARA DO TRABALHO DE

SALVADOR-23/11/2015 a 24/11/2015.-THIAGO BARBOSA FERRAZ DE ANDRADE-LIGIA MELLO ARAUJO OLIVIERI-22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-26/11/2015 a 26/11/2015.-VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA B.COSTA-MANUELA HERMES DE LIMA-VARADO TRABALHO DE BARREIRAS-01/12/2015 a 03/12/2015.-VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA B.COSTA-SILVANA MARIA DIAS DE REZENDE-35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-10/12/2015 a 10/12/2015.-VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA B.COSTA-LEA MARIA RIBEIRO VIEIRA DE OLIVEIRA-06ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-11/12/2015 a 11/12/2015.-VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA B.COSTA--18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-14/12/2015 a 14/12/2015.-VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA B.COSTA-FLÁVIA VIANA GRIMALDI-26ª VARADO TRABALHO DE SALVADOR-15/12/2015 a 15/12/2015.-VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA B.COSTA-REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY-16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-17/11/2015 a 19/11/2015.-VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA B.COSTA-ALDERSON ADAES MOTA RIBEIRO-30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-23/11/2015 a 26/11/2015.-VIVIANE MARIA NEVES DA ROCHA B.COSTA-REBECA AGUIAR PIRES ACCIOLY-16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-27/11/2015 a 27/11/2015.

0002/2016-ANTONIO SERGIO NEIME CARVALHO-ADRIANA MANTA DA SILVA-24ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-18/11/2015 a 18/11/2015.-CLAUDIA UZEDA DOVAL-PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-20/11/2015 a 20/11/2015.-CLAUDIA UZEDA DOVAL-ANA CECÍLIA MAGALHÃES AMOEDO-05ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-26/11/2015 a 26/11/2015.-EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA-PATRICIA MAYRA LEO DAMASCENO-31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-16/11/2015 a 16/11/2015.-EDLAMAR SOUZA CERQUEIRA-ANACECÍLIA MAGALHÃES AMOEDO-05ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-19/11/2015 a 19/11/2015.

Diretoria Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DG Nº 083/2015, de 02 de dezembro de 2015, para restringir a atuação do servidor apenas como fiscal administrativo, considerando os termos do art. 11 do ATO TRT5 nº 210/2014.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, do Ato TRT5 nº 210/2014, e no art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **LUÍS ANDRÉ SAMPAIO ROCHA**, matrícula nº **2425-4**, lotado na **Coordenadoria de Apoio às Unidades do Interior**, para atuar como **fiscal administrativo** do contrato, objeto do processo administrativo nº **09.53.15.00131-35**, firmado com a empresa **STAFF CONTRUÇÕES INCORPORAÇÕES EIRELI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ANTONIO IMPERIAL
Diretor-Geral do TRT 5ª Região

EXTRATO DE CONTRATO – Processo: 09.53.15.0152-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: TRIUNFO PROJETOS E ARQUITETURA EIRELI. Tomada de Preços: 0002/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de sondagem, levantamento topográfico, ensaio de infiltração, desenvolvimento de implantação do projeto padrão do TRT5. Valor total: R\$77.587,27 (setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 21 de janeiro de 2016. ASSINAM: Antonio José Imperial Pimentel Pereira, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Hildebrando Miranda de Souza, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo nº: 09.53.14.00224-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: LACONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.CONCORRÊNCIA: 002/14 OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços para

construção do novo Fórum Trabalhista de Paulo Afonso, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 22/12/2015 e término em 04/02/2016. DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2015. Assinam: Antonio José Imperial Pimentel Pereira, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, Rubem dos Santos, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO – Proad: 6523.2015. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: PROJECT EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP. OBJETO: Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços de troca de calhas da cobertura do Edifício Coqueijo Costa, de acordo com os termos do inciso II do art. 79 da lei 8.666/93 e os motivos elencados do doc. 79 do proad 6523/2015. DATA DE ASSINATURA: 12/01/2016. Assinam: Antônio Imperial, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Rita de Cássia Ramos da Silva, pela contrata.

Secretaria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO RERRATIFICAÇÃO

0056/2016-1121/2015-VERA LUCIA ROCHA-CLAUDIA CRISTINA FERREIRA JORGE-SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-11/01/2016 a 20/01/2016.